UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 50, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa e referenda a Resolução CONSEPE nº. 41/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – Consepe, órgão da administração superior do Centro Universitário de João Pessoa, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme deliberado em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026, RESOLVE:

Art. 1° Homologar e referendar a Resolução CONSEPE nº. 41/2026, baixada pela Presidente, *ad referendum*, que aprova o Edital do Processo Seletivo da Residência Médica 2027, do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 28 de outubro de 2026.

Profª Drª Mariana de Brito Barbosa
Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

UNIPÊ - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA
CAMPUS SEDE: BR-230 - KM 22 - Bairro: Água Fria - João Pessoa / PB - CEP: 58053-002
www.unipe.edu.br ☎ (83) 2106-9202

Recredenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 687, de 20/08/2020 (DOU n.º 161, de 21/08/2020)
Credenciamento EAD: Portaria do Ministério da Educação n.º 1934, de 05/11/2019 (DOU n.º 215, de 06/11/2019)

UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 41, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Edital do Processo Seletivo da Residência Médica 2027, do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ, no uso de suas atribuições, conforme art. 16 do Estatuto,

RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, o Edital do Processo Seletivo da Residência Médica 2027, do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, que segue anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 20 de outubro de 2026.

Mariana de Brito Barbosa
Presidente do Conselho Universitário

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

A Reitora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, por intermédio da Comissão de Residência Médica (COREME), no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente as Resoluções CNRM nº 16/2022 e nº 17/2022, bem como com as demais normas aplicáveis à Residência Médica, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, para preenchimento das vagas ofertadas com início em 1º de março de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência Médica objeto deste Processo Seletivo são oferecidos pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ em conjunto com instituições e serviços de saúde conveniados, devidamente credenciados para o desenvolvimento das atividades práticas e assistenciais.

1.2 A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, dos atos complementares eventualmente publicados e das normas emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.3 O presente Processo Seletivo possui caráter eliminatório e classificatório e destina-se ao preenchimento das vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica constantes neste Edital.

1.4 A seleção será realizada em fase única, mediante aplicação de Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do certame, bem como apreciar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

1.6 A Prova Objetiva será realizada no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

1.7 O UNIPÊ adotará as medidas de segurança necessárias para a realização do certame, cabendo aos candidatos o cumprimento integral das orientações estabelecidas neste Edital e das determinações expedidas no dia da aplicação da prova.

1.8 O descumprimento das normas previstas neste Edital ou das medidas de segurança adotadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.9 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas por necessidade institucional, motivo de força maior ou determinação legal superveniente, mediante publicação de retificação no portal institucional do UNIPÊ.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Dos Programas de Acesso Direto

Programa	Número de Vagas	Duração
Clínica Médica	05	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	03	03 anos
Medicina de Família e Comunidade	10	02 anos

2.1.1 Os Programas de Residência Médica ofertados neste Edital são de acesso direto e observarão integralmente a legislação vigente e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

3. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação das inscrições homologadas	06/01/2027
Resultado preliminar das ações afirmativas e do atendimento especial	06/01/2027
Prazo para interposição de recursos relativos às ações afirmativas e ao atendimento especial	07 e 08/01/2027
Resultado definitivo das ações afirmativas e do atendimento especial	11/01/2027
Envio do Cartão de Convocação	12/01/2027
Realização da Prova Objetiva	16/01/2027
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	18/01/2027
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar	19 e 20/01/2027

Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	21/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar	28/01/2027
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	29/01/2027
Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/02/2027
Matrícula dos candidatos aprovados	02 e 03/02/2027
Convocações subsequentes (se houver)	A partir de 04/02/2027
Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2027

3.1 As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas mediante publicação de edital de retificação.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo:

4.1.1 Médicos graduados em cursos de Medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4.1.2 Estudantes concluintes do curso de Medicina que comprovem a integralização curricular até a data da matrícula.

4.1.3 Médicos graduados em instituições estrangeiras de ensino superior, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por instituição pública brasileira, nos termos da legislação vigente.

4.1.4 Candidatos em situação regular perante as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre as 12h do dia 16 de novembro de 2026 e as 23h do dia 16 de dezembro de 2026, observado o horário oficial de João Pessoa/PB.

5.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um Programa de Residência Médica.

5.3 O candidato só poderá realizar a inscrição por **UM ÚNICO LINK**, que indica a escolha do Programa de Residência Médica que deseja cursar. Os links por PROGRAMA estão dispostos abaixo:

PROCESSO SELETIVO 2027 - **PROGRAMA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:**

https://siaa.cruzeirodosul.edu.br/eventos/index.jsp?emp=38&gru=2&eve=28

PROCESSO SELETIVO 2027 - **PROGRAMA DE CLÍNICA MÉDICA:**

https://siaa.cruzeirodosul.edu.br/eventos/index.jsp?emp=38&gru=2&eve=27

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - UNIPE 2027 - **PROGRAMA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE**

https://siaa.cruzeirodosul.edu.br/eventos/index.jsp?emp=38&gru=2&eve=26.

5.4 Constituem documentos obrigatórios para homologação da inscrição:

5.4.1 Cópia legível de documento oficial de identificação com foto.

5.4.2 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.4 Cópia da declaração ou certificado de conclusão do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, no caso de ter concluído o referido PRM, para bonificação de 10%.

5.5 Os documentos deverão ser enviados, exclusivamente em formato PDF, para o endereço eletrônico **coremeprocessoseletivo@unipe.edu.br**, com o assunto:

INSCRIÇÃO PSRM 2027 UNIPÊ – NOME COMPLETO DO CANDIDATO

5.6 A ausência de documento obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição.

5.7 A taxa de inscrição será de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

5.8 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

5.9 O valor recolhido a título de taxa de inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do certame por decisão institucional.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá verificar se atende integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

6.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

6.3 Na hipótese de múltiplas inscrições com pagamento confirmado, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

6.4 A inscrição implica concordância irrestrita com as normas estabelecidas neste Edital.

6.5 Não serão admitidas inscrições condicionais, extemporâneas ou realizadas por meio diverso daquele previsto neste instrumento.

6.6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua exclusiva responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade dos dados declarados.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas às ações afirmativas nos Programas de Residência Médica que ofertem quantitativo superior a 3 (três) vagas.

7.2 Distribuição das vagas

Programa	Total	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
Clínica Médica	05	04	01
Medicina de Família e Comunidade	10	09	01
Ginecologia e Obstetrícia	03	03	Não se aplica

7.3 As vagas reservadas eventualmente não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.4 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5 Da Comissão de Heteroidentificação

A autodeclaração e vídeo dos candidatos negros será avaliada por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo UNIPÊ.

Deverá ser enviado vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo gravado. No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo). Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem. O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente de cor branca.

7.6 Da Comissão de Portadores de Deficiência

A análise dos documentos dos candidatos portadores de deficiência será avaliada por Comissão instituída pelo UNIPÊ.

As pessoas com deficiência deverão declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, inclusive apontar eventual requerimento de condições especiais e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida neste edital.

No ato da inscrição, caso queira concorrer como PCD, o participante deverá:

Declarar que pretende participar do processo seletivo como Pessoa com deficiência; informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; anexar o laudo médico com as seguintes informações acompanhado do documento oficial de identificação e CPF: Nome legível e completo do Participante, nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional (CRM) do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (psiquiatra, neurologista ou neuropediatra) que forneceu o atestado; Indicação da espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Indicação, pelo médico, quanto à necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento; Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.7 Da decisão preliminar caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação.

7.8 Mantido o indeferimento após análise recursal, o candidato permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas da ampla concorrência.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para participação no Processo Seletivo deverá formalizar requerimento à COREME durante o período de inscrições.

8.2 O requerimento deverá ser instruído com:

8.2.1 Cópia legível do CPF.

8.2.2 Laudo médico atualizado contendo a justificativa técnica para a concessão do atendimento solicitado.

8.3 O pedido será analisado pela COREME, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, viabilidade institucional e legislação aplicável.

8.4 O resultado da análise será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

8.5 A concessão de atendimento especial não implica dispensa do cumprimento das demais regras previstas neste Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica do UNIPÊ será realizado em fase única, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A Nota Final do candidato corresponderá exclusivamente à pontuação obtida na Prova Objetiva, observadas as disposições deste Edital.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **16 de janeiro de 2027**, das **8h às 11h**, horário oficial de Brasília.

10.2 A prova será aplicada no Campus do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, localizado na BR-230, Km 22, Água Fria, João Pessoa/PB, ou em outro local previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

10.3 A confirmação do local de realização da prova será encaminhada ao candidato por meio eletrônico e disponibilizada nos canais oficiais do UNIPÊ.

10.4 A Prova Objetiva será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta.

10.5 A distribuição das questões contemplará conteúdo das seguintes áreas:

I - Clínica Médica;

II - Clínica Cirúrgica;

III - Pediatria;

IV - Ginecologia e Obstetrícia;

V - Medicina de Família e Comunidade / Medicina Preventiva e Social.

10.6 Poderão ser abordados conteúdos transversais relacionados à Urgência e Emergência e à Saúde Mental, distribuídos entre as áreas de conhecimento previstas neste Edital.

10.7 Cada questão correta corresponderá a 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

10.8 A Folha de Respostas constituirá o único documento válido para correção da prova.

10.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início.

11.2 Será obrigatório apresentar documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.3 Somente serão aceitos documentos oficiais de identificação que possibilitem a perfeita identificação do candidato.

11.4 O candidato que se apresentar sem documento oficial de identificação somente poderá realizar a prova mediante procedimento de identificação especial, nos termos definidos pela Comissão Organizadora.

11.5 Não será admitido ingresso após o fechamento dos portões.

11.6 O candidato deverá permanecer em sala por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova.

11.7 Durante a realização da prova, será vedada qualquer comunicação entre candidatos.

11.8 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da equipe de fiscalização.

11.9 O UNIPÊ poderá adotar mecanismos de segurança, incluindo detectores de metais, inspeções eletrônicas e demais procedimentos necessários à garantia da lisura do certame.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I. descumprir qualquer disposição deste Edital;
II. apresentar-se após o horário estabelecido para ingresso no local de prova;
III. ausentar-se da sala sem autorização da fiscalização;
IV. realizar consulta a materiais não autorizados;
V. comunicar-se com outros candidatos;
VI. utilizar meios fraudulentos para obtenção de vantagem;
VII. portar ou utilizar aparelhos eletrônicos não autorizados;
VIII. perturbar a ordem dos trabalhos;
IX. recusar-se a cumprir os procedimentos de segurança determinados pela Comissão Organizadora.

12.2 A eliminação do candidato será formalizada em ata pela coordenação do Processo Seletivo.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 A Nota da Prova Objetiva (NPO) corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

13.2 Será atribuída:

I. pontuação de 2 (dois) pontos para cada questão respondida corretamente;
II. pontuação zero para questões incorretas, não respondidas ou com marcações inválidas.

13.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

13.4 O candidato eliminado não integrará a classificação final.

14. DA NOTA FINAL

14.1 A Nota Final (NF) corresponderá à Nota da Prova Objetiva (NPO).

NF = NPO

14.2 A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos.

14.3 Quando legalmente aplicável, será concedida pontuação adicional prevista nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

14.4 A pontuação adicional observará os limites estabelecidos pela legislação vigente e não poderá implicar violação ao princípio da isonomia entre os candidatos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final obtida.

15.2 A classificação obedecerá ao número de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica.

15.3 Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I. maior pontuação na área específica correspondente ao Programa de Residência Médica escolhido;
II. maior idade;
III. persistindo o empate, realização de sorteio público promovido pela COREME e registrado em ata.

15.4 O resultado será divulgado no portal eletrônico do UNIPÊ.

15.5 Não serão fornecidas informações por telefone acerca da classificação dos candidatos.

16. DOS RECURSOS

16.1 O Gabarito Oficial Preliminar será divulgado em **18 de janeiro de 2027**.

16.2 O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar nos dias **19 e 20 de janeiro de 2027**.

16.3 Os recursos deverão ser apresentados mediante formulário próprio constante do Anexo III e encaminhados para o endereço eletrônico institucional da COREME, conforme orientações deste Edital.

16.4 Não serão admitidos recursos:

I. intempestivos;
II. genéricos;
III. sem fundamentação;
IV. apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

16.5 Caso determinado item seja anulado, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

16.6 Das decisões recursais não caberá novo recurso administrativo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela COREME e publicado no portal institucional do UNIPÊ.

17.2 Após homologado, o resultado passará a constituir o resultado oficial e definitivo do certame.

18. DA MATRÍCULA

18.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas deverão efetuar matrícula nos dias **2 e 3 de fevereiro de 2027**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 18h**, junto à Secretaria da COREME do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

18.2 A matrícula poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e documentos de identificação do procurador.

18.3 Constituem documentos obrigatórios para matrícula:

18.3.1 Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado.

18.3.2 Termo de compromisso devidamente assinado.

18.3.3 Duas fotografias recentes, tamanho 3x4.

18.3.4 Documento oficial de identidade.

18.3.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF).

18.3.6 Diploma de graduação em Medicina ou declaração de conclusão do curso emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

18.3.7 Histórico escolar da graduação.

18.3.8 Comprovante de residência atualizado.

18.3.9 Cartão de vacinação atualizado.

18.3.10 Número de inscrição junto ao INSS (NIT/PIS/PASEP).

18.3.11 Dados bancários de conta corrente de titularidade do candidato (Bradesco ou Santander).

18.3.12 Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou protocolo de solicitação de inscrição/transferência para o CRM-PB, devendo o registro definitivo ser apresentado até o início das atividades do Programa.

18.4 Os candidatos graduados no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, conforme legislação vigente.

18.5 A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará perda do direito à vaga.

18.6 Não será admitida matrícula fora do prazo previsto neste Edital.

18.7 Ocorrendo desistência, ausência ou impedimento legal de candidato convocado, a COREME promoverá novas convocações, observada rigorosamente a ordem de classificação.

18.8 Os residentes regularmente matriculados perceberão bolsa de residência médica conforme valor definido pelo Ministério da Educação e demais normativas federais vigentes.

18.9 Será assegurado o direito ao trancamento de vaga nos casos previstos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente em decorrência de incorporação obrigatória às Forças Armadas, observada a legislação aplicável.

19. DA MORADIA

19.1 Nos termos da legislação vigente, o UNIPÊ disponibilizará benefício de moradia aos médicos residentes, condicionado à disponibilidade institucional, aos critérios definidos neste Edital e à capacidade operacional da Instituição.

19.2 A manifestação de interesse deverá ocorrer por meio do Termo de Adesão constante do Anexo I.

19.3 A solicitação de moradia não gera direito subjetivo à sua concessão.

19.4 O benefício de moradia será destinado exclusivamente aos médicos residentes regularmente matriculados nos Programas de Residência Médica do UNIPÊ.

19.5 A ocupação ocorrerá em acomodações coletivas, respeitadas as normas institucionais, a disponibilidade de vagas e a legislação aplicável.

19.6 É vedada a cessão, transferência ou compartilhamento da vaga de moradia com terceiros não autorizados.

19.7 A permanência na moradia institucional estará condicionada:

I. à manutenção do vínculo acadêmico;
II. ao cumprimento das normas internas;
III. à utilização adequada das instalações.

19.8 Constituem hipóteses de desligamento do benefício:

I. conclusão do Programa;
II. desligamento, abandono ou trancamento da residência;
III. descumprimento das normas institucionais;
IV. utilização indevida das instalações.

19.9 O residente deverá desocupar a moradia em até 15 (quinze) dias após a perda do vínculo que justificou sua concessão.

20 DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

20.1 As referências bibliográficas constantes deste Edital possuem caráter orientador e destinam-se a indicar a literatura básica recomendada para preparação dos candidatos às provas do Processo Seletivo.

20.2 A Prova Objetiva abrangerá conteúdo das áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Medicina Preventiva e Social, podendo contemplar conteúdos transversais relacionados à Urgência e Emergência, Saúde Mental, Ética Médica, Bioética, Saúde Pública e Sistema Único de Saúde (SUS).

20.3 Além das obras bibliográficas indicadas, poderão ser objeto de avaliação diretrizes, protocolos clínicos, linhas de cuidado, manuais técnicos, notas técnicas, políticas públicas, recomendações e demais documentos oficiais publicados pelos órgãos competentes e vigentes até a data de publicação deste Edital.

20.4 As referências bibliográficas foram organizadas por área de conhecimento e observam, preferencialmente, publicações de reconhecida relevância acadêmica e profissional, bem como documentos oficiais do Ministério da Saúde, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e das sociedades médicas de especialidade.

20.5 Eventuais atualizações editoriais, novas edições ou versões atualizadas das obras indicadas poderão ser consideradas pela banca examinadora, desde que mantenham equivalência temática com os conteúdos previstos neste Edital.

20.6 As referências bibliográficas apresentadas não restringem os conteúdos passíveis de avaliação, constituindo-se em bibliografia básica para estudo e orientação dos candidatos.

20.7 CLÍNICA MÉDICA

Referências Bibliográficas

- LONGO, D. L. et al. *Harrison's Principles of Internal Medicine*. 22. ed. New York: McGraw-Hill, 2025.
- PAPADAKIS, M. A. et al. *Current Medical Diagnosis & Treatment 2026*. New York: McGraw-Hill, 2026.
- GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. *Goldman-Cecil Medicine*. 27. ed. Philadelphia: Elsevier, 2024.
- STRACHAN, M. W. J. et al. *Davidson's* ***Principles and Practice of Medicine*****. 25.** ed. Edinburgh: Elsevier, 2026.

20.8 CLÍNICA CIRÚRGICA

Referências Bibliográficas

- TOWNSEND, C. M. et al. *Sabiston Tratado de Cirurgia: a Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna*.
- AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. *ATLS – Advanced Trauma Life Support*, edição vigente à época da publicação do edital.
- Diretrizes e consensos do Colégio Brasileiro de Cirurgiões vigentes até a data de publicação deste Edital.

20.9 PEDIATRIA

Referências Bibliográficas

- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de Pediatria*. 6. ed. Barueri: Manole, 2024.
- KLIEGMAN, R. M. et al. *Nelson Textbook of Pediatrics*. 22. ed. Philadelphia: Elsevier, 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Dengue: Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança*. 6. ed.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Chikungunya: Manejo Clínico*. 2. ed.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais*.

- Diretrizes e documentos científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria vigentes até a data de publicação deste Edital.
- Diretrizes de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria vigentes.

20.10 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Referências Bibliográficas

- FEBRASGO. *Tratado de Obstetrícia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.
- FEBRASGO. *Tratado de Ginecologia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.
- REZENDE FILHO, Jorge. *Rezende Obstetrícia*. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2026.
- ZUGAIB, Marcelo. *Zugaib Obstetrícia*. 5. ed. Barueri: Manole.
- CUNNINGHAM, F. Gary et al. *Williams Obstetrics*. 26. ed.
- RAMOS, José Geraldo Lopes et al. *Rotinas em Obstetrícia*. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
- Protocolos e Diretrizes da FEBRASGO vigentes até a data de publicação deste Edital.

20.11 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Referências Bibliográficas

- DUNCAN, B. B. et al. *Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências*. Porto Alegre: Artmed, 2022.
- GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. *Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática*. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- STEWART, M. et al. *Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Básica* vigente.
- Cadernos da Atenção Primária, Protocolos Clínicos, Linhas de Cuidado e Manuais do Ministério da Saúde vigentes até a data de publicação deste Edital.

20.13 DAS REFERENCIAS

20.13 DAS REFERENCIAS

Além das referências bibliográficas expressamente indicadas neste Edital, poderão ser objeto de avaliação protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, linhas de cuidado, manuais técnicos, notas técnicas e demais documentos oficiais publicados pelo Ministério da Saúde, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas sociedades médicas de especialidade reconhecidas, vigentes até a data de publicação deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implica plena ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital e de seus anexos.

21.2 É vedada a realização de Programa de Residência Médica em especialidade já concluída anteriormente pelo médico, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

21.3 O candidato matriculado que não comparecer às atividades acadêmicas e assistenciais nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal aceita pela COREME, será considerado desistente.

21.4 Os Programas de Residência Médica terão início em **1º de março de 2027**, em local e horário divulgados oportunamente pela COREME.

21.5 Quaisquer alterações, atualizações ou retificações deste Edital serão divulgadas no portal institucional do UNIPÊ e passarão a integrá-lo para todos os efeitos.

21.6 A COREME poderá convocar candidatos excedentes sempre que houver vagas remanescentes ou decorrentes de desistência.

21.7 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão divulgados nos canais institucionais do UNIPÊ, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

21.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Residência Médica (COREME), observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 20 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Mariana de Brito Barbosa
Reitora
Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ

Profa. Dra. Maria Alenita Oliveira

Comissão de Residência Médica – COREME
Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO BENEFÍCIO DE MORADIA INSTITUCIONAL

EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2027

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/RESIDENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: //_____

Programa de Residência Médica: _____

Ano da Residência: _____

Endereço Residencial Atual: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter interesse em aderir ao programa de moradias disponibilizado pelo UNIPÊ aos Médicos Residentes.

1. Declaro que tenho ciência, e concordo com as regras previstas no Edital de processo seletivo de Residência Médica.

2. Tenho ciência de que as regras fixadas no Edital do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM 2027 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**, que integram este TERMO DE ADESÃO, para as quais estou de acordo.

3. Em caso de desistência do Programa de Residência Médica após a devida disponibilização da moradia pela Instituição de Ensino, comprometo-me a restituir os valores despendidos de **forma proporcional ao seu real custo**, no prazo de até 30

(trinta) dias contados da formalização de **resposta** à solicitação de desistência, na qual haverá a indicação de conta corrente para o depósito.

4. Comprometo-me, ainda, a ressarcir todos os danos decorrentes de atos praticados enquanto perdurar a moradia concedida pelo UNIPÊ, tenho ciência de que em caso de não reparação dos danos e prejuízos, poderá o UNIPÊ utlizar-se de todos os meios legais cabíveis para ressarcimento dos valores.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do Médico Residente

USO EXCLUSIVO DA COREME

Protocolo nº: _____

Data do Recebimento: //____

Responsável: _____

UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

ANEXO II

CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 01/2026

ETAPA	DATA
Divulgação das inscrições homologadas	06/01/2027
Resultado preliminar das ações afirmativas e do atendimento especial	06/01/2027
Prazo para interposição de recursos relativos às ações afirmativas e ao atendimento especial	07 e 08/01/2027
Resultado definitivo das ações afirmativas e do atendimento especial	11/01/2027
Envio do Cartão de Convocação	12/01/2027
Realização da Prova Objetiva	16/01/2027
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	18/01/2027
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar	19 e 20/01/2027
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	21/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar	28/01/2027
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	29/01/2027
Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/02/2027
Matrícula dos candidatos aprovados	02 e 03/02/2027
Convocações subsequentes (se houver)	A partir de 04/02/2027
Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2027

Disposições Complementares

1. As publicações oficiais serão divulgadas no portal institucional do UNIPÊ.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo seletivo.
3. As datas poderão ser alteradas mediante edital de retificação.

UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Programa: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Objeto do Recurso:

☐ Homologação da inscrição

☐ Atendimento especial

☐ Ações afirmativas / heteroidentificação

☐ Gabarito preliminar

☐ Resultado preliminar

☐ Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO

UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

PEDIDO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COREME

Protocolo nº: _____

Data do Recebimento: //____

Resultado:

☐ Deferido

☐ Indeferido

Observações:

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: //_____

Programa de Residência Médica: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

☐ PRETO(A)

☐ PARDO(A)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será submetida ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Da Comissão

A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros capacitados.

2. Dos Critérios

A avaliação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos socialmente identificáveis, observando-se, de forma conjunta:

I. Cor da pele;

II. Textura do cabelo;

III. Conjunto de características fenotípicas associadas ao pertencimento racial negro.

3. Não Serão Considerados

I. Ascendência familiar;

II. Fotografias de familiares;

III. Documentos históricos;

IV. Testes genéticos;

V. Relatos pessoais desacompanhados da análise fenotípica.

4. Da Análise

A Comissão analisará o vídeo enviado pelo candidato e poderá convocá-lo para entrevista telepresencial quando necessário.

5. Dos Recursos

Da decisão preliminar caberá recurso no prazo previsto no Cronograma, mediante utilização do Anexo III.

USO EXCLUSIVO DA COREME

Resultado:

☐ Deferido

☐ Indeferido

Observações:

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL PSRM/UNIPÊ Nº 01/2026

Este requerimento é apresentado nos termos da Lei nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis à acessibilidade e à inclusão.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: //_____

Programa de Residência Médica: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

CONDIÇÃO QUE FUNDAMENTA O PEDIDO

☐ Pessoa com deficiência

☐ Mobilidade reduzida

☐ Lactante

☐ Transtorno do Espectro Autista

☐ Condição temporária de saúde

☐ Outra condição

Especificar: _____

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

☐ Prova ampliada

☐ Sala acessível

☐ Apoio para mobilidade reduzida

☐ Tempo adicional

☐ Lactante

☐ Leitor

☐ Transcritor

☐ Intérprete de Libras

☐ Prova digital acessível

☐ Outro: _____

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

☐ Laudo médico atualizado

☐ Documento oficial de identificação

☐ CPF

☐ Certidão de nascimento da criança (lactante)

☐ Outros: _____

UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o pedido será analisado pela COREME nos termos do Edital.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COREME

Protocolo nº: _____

Data do Recebimento: //_____

Resultado:

☐ Deferido

☐ Parcialmente Deferido

☐ Indeferido

Observações:

Responsável pela Análise:

COREME – UNIPÊ